



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

De 28 de Abril de 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 50/2022

DO PREÂMBULO:

O Município de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Major Teodósio Furtado, 30, representada para todos os fins de direito pela sua Prefeita Municipal, a Sra. Claudiane Varela Pucci, torna público, para conhecimento dos interessados que, observadas as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adjudicação por menor preço GLOBAL com as condições e especificações constantes no presente edital.

I – DO OBJETO:

1.1-Este edital tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para revitalização na Praça da Cacimba, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante e fundamental deste instrumento convocatório.

II – CONTRATADA:

2.1. CONSTRUTORA XAVIER, cadastrada no CNPJ: 28.211.437/0001-93- situada na Rua: Álvaro Lopes de Abreu, 46, Bairro Coopercampos, Anita Garibaldi-SC.

III – DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 432.597,27 (Quatrocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), ressaltando que os pagamentos serão feitos de acordo com a entrega dos serviços e material adquirido, os quais tais importâncias incluem as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais por ventura incidentes sobre a atividade contratada, fretes, deslocamentos, seguro contra acidente de trabalho, e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos para atender as despesas do objeto do presente edital provirão da dotação orçamentária do exercício 2022, conforme repasse estadual e contrapartida.

V – DO PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, após a aceitação do bem, pela CONTRATANTE, **após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal** que deverá ser devidamente atestada pela administração.

5.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2- O pagamento será efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

VI – DA JUSTIFICATIVA

6.1 A dispensa da licitação se justifica conforme elencado no Art. 24. Inciso V da Lei nº 8.666/93.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;

7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.6 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento da empresa ou Alvará Sanitário;;

7.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.8 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, **juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema eproc.** (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema E-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema E-proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.).

7.1.9 – Certidão de Registro da empresa, constando o (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.

7.1.10 - Certidão de Regularidade de pessoa física (s) responsável (eis) Técnico (s) no CREA/CAU.

7.1.11 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), o qual deverá ser apresentado juntamente com a referida comprovação.

7.1.12 - Atestado de responsabilidade técnica acompanhado da CAT Especifica (Certidão de Acervo Técnico Especifica emitido pelo CREA/CAU) ou a RACT (Registro de Atestado de Aptidão ou Capacidade Técnica emitida pelo CREA/CAU) por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto licitado, em nome do profissional responsável técnico pela empresa

7.1.13 Balanço Patrimonial do último exercício social

7.1.14 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, podendo ser verificadas pela internet.

7.1.15 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão, excetuando-se, na espécie o Alvará de localização e Funcionamento, quando o mesmo tiver prazo de validade indeterminado..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.1.16 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob a pena da inabilitação da licitante;

VIII- EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 – O prazo de início das obras e dos serviços será a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e sua conclusão deverá ocorrer em até **03 (três) meses**, para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para revitalização da Praça da Cacimba, no município de Campo Belo do Sul, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório.

IX – DAS GARANTIAS DO SERVIÇO:

9.1. A licitante vencedora deverá oferecer **Garantia dos serviços pelo período de 05 (cinco) anos**, nos termos do novo Código Civil Brasileiro, independente do Termo de recebimento definitivo, ficando a adjudicatária responsável, neste período pela obra, sendo obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo Município, contados da data do recebimento definitivo do objeto contratado.

X – DAS SANÇÕES:

10.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução, total ou parcial, a Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato e aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; ou seja:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.3. Multa rescisória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato pela rescisão.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

11.1. A empresa vencedora obriga-se a:

11.1.1. Prestar Garantia de execução .

11.1.2 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.3 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

11.1.4 - Realizar a obra no máximo de até 03 (três) meses.

11.1.5 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório.

11.1.7 - Manter, os seus empregados utilizando os equipamentos de segurança necessários à realização dos serviços, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;

11.1.8- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul;

11.1.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;

11.1.10 - Registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;

11.1.11 - Permitir o livre acesso da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul ao local dos serviços, acatando ordens, sugestões e determinações adotadas.

11.1.12 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

11.1.13 - Providenciar a remoção contínua de entulho e detritos acumulados no local da obra, bem como o transporte para local apropriado e autorizado pelo poder público;

11.1.14 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.15 - Solicitar autorização prévia do Contratante para os serviços a serem executados fora do horário comercial (noite, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização. Todo o ônus decorrente das horas extras e noturnas conforme a CLT correrão por conta da CONTRATADA;

11.1.16 - Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem autorização expressa da administração.

11.1.17 - Devolver à fiscalização da CONTRATANTE todo o material e/ou equipamento em condições de uso, retirados do local dos serviços e não reutilizado.

11.1.18 - A empresa vencedora deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente conferida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - e quitada, as quais serão recolhidas pela contratante.

11.1.19 Qualquer alteração nos serviços ou materiais que sejam executados sem prévia consulta à Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, não serão consideradas para efeitos de medição.

XII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

12.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.1.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado deste edital.

12.1.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.4 Não serão aceito por esta prefeitura, procurações para pagamento de credores da CONTRATADA.

XIII – DA VIGÊNCIA:

13.1. O objeto da licitação tem vigência de 03 (três meses) até **a entrega da obra**, a contar da assinatura do termo contratual.

XIV– DO FORO

14.1. As partes elegem com domicilio legal, a FORO da Comarca de Campo Belo Do Sul, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se. Qualquer outro por mais privilegiado que seja. Dispensa de licitação nº 20/2022 dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Belo do Sul, 28 de Abril de 2022.

CLAUDIANE VARELA PUCCI
Prefeita Municipal